



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
 CNPJ 44.435.121/0001-31

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 36 (trinta e seis) Caçambas Estacionárias para Acondicionamento de Resíduo Da Construção e Reforma – RCD e Similares, com Capacidades de 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos), Conforme Quantitativo no item 1.2, para Transporte em Caminhão Poliguindaste. O Objeto Deve Atender as Especificações Técnicas da Norma ABNT nº 14.728/2005.

1.2. Quadro de quantitativos:

QUADRO DE QUANTITATIVOS					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VOLUME	QUANTIDADE	UNID.	COR
Lote 01	Caçamba Estacionária	5 m <sup>3</sup>	30	unid.	Amarelo
Lote 02	Caçamba Estacionária	5 m <sup>3</sup>	2	unid.	Branco
Lote 03	Caçamba Estacionária	5 m <sup>3</sup>	2	unid.	Verde
Lote 04	Caçamba Estacionária	5 m <sup>3</sup>	2	unid.	Marrom
TOTAL			36	unid.	

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

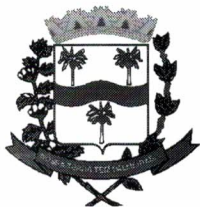
2.1. Objetivando cada dia mais tornar nossas políticas públicas alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, representados pelos números nº 3 – Saúde e bem-Estar, nº 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, nº 9 – Industria, Inovação e Infraestrutura, nº 10 – Redução da Desigualdade, nº 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e nº 12 – Consumo e Produção Sustentável;

2.2. Considerando atender itens do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, nas dimensões do Meio Ambiente, Saúde e Cidades;

2.3. Considerando a adesão do município para a participação do Município no Programa Município Agro;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 2.4. Considerando a natureza do investimento, os benefícios esperados, no âmbito do Meio Ambiente, no que tange ao recolhimento de Resíduos de Construção e Demolição, resíduos Inertes e de Poda;
- 2.5. Considerando o projeto de implantação do Eco Ponto para Logística Reversa de vidros;
- 2.6. Considerando a utilização de máquinas não adequadas para esse recolhimento dos resíduos;
- 2.7. Justifica assim a aquisição do Objeto deste Termo de Referência das caçambas, pois o mesmo atende as exigências ambientais e de sustentabilidade as quais nosso Meio Ambiente tanto necessita.

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O Objeto deste Termo de Referência deve ser entregue no Almoxarifado Central do Governo do Município de Buritama, localizado na rua Maria Florinda nº 1.463, Centro, Buritama/SP, somente em dias úteis das 7:00h as 17:00h, fone: 18 – 36911444.

### 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

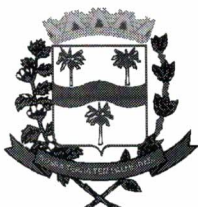
- 4.1. As caçambas devem ser fabricadas em chapa de aço ASTM A-36 em chapa de 3mm nas laterais (1/8") e chapa de 4,75mm (3/16") no fundo, reforçadas externamente com perfis de U de 4" à 8"
- 4.2. Possui reforços internos para ampliação da resistência dos pinos de elevação;
- 4.3. Soldada pelo processo MIG na parte interna e externa;
- 4.4. Chapas trespassadas ao fundo, com aplicação dupla de solda para maior resistência;
- 4.5. Reforços externos na horizontal e vertical;
- 4.6. Pinos de elevação em ferro redondo, maciço, com diâmetro de 2" (50,8mm);
- 4.7. Espessura das cantoneiras do eixo de basculamento: 5/16" (8,00mm);
- 4.8. Peças em acabamento de corte a plasma;
- 4.9. A fabricação segue a Norma NBR 14.728/2005, assegurando uma maior qualidade;
- 4.10. Caçambas cônicas que aperfeiçoam a logística do transporte;
- 4.11. Pintura deve ser interna e externamente na caçamba, com fundo Óxido de Ferro e acabamento em Poliuretano a dois componentes, nas cores amarelo canário, branco, verde bandeira e marrom, conforme descrito no quadro de Quantitativos do item 1.2 deste Termo de Referência,
- 4.12. Deve conter faixas refletivas de acordo com o sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



*Handwritten signature or mark.*





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa deve garantir que a caçamba foi produzida atendendo os requisitos técnicos da Norma ABNT 14.728/2005.
- 6.2. A entrega pode ser parcela, desde que devidamente acordado com o departamento de Administração.
- 6.3. Prazo de entrega do Objeto é em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, podendo ser entregue parcialmente.
- 6.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao Objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6.5. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 6.5.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.5.2. Em consórcio;
- 6.5.3. Com falência decretada;
- 6.5.4. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

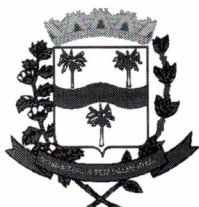
### 7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Ficará a cargo do Setor de Transporte receber o Objeto deste Termo de Referência, conferir o quantitativo, a qualidade do Objeto, as especificações técnicas e formalizar para a Contratada quaisquer irregularidades que houver;
- 7.2. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir o Objeto proveniente da irregularidade;
- 7.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de material, mão de obra e equipamento necessários para o transporte e descarga do Objeto deste Termo de Referência no local indicado pelo Setor de Transporte;
- 7.4. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.5. A programação de entrega, será repassada previamente à Contratada, por meio de documentos oficial assinado;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.6. A Contratada deverá se responsabilizar e providenciar às suas expensas todo e qualquer ferramenta, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletivo – EPC, veículos, inerentes a execução do Objeto e conforme o risco, verificando-se suas especificidades e as exigências das normativas legais;

7.7. A Contratante fica isenta do fornecimento de todo e qualquer tipo de item, material, ferramenta ou equipamento de proteção individual ou coletivo.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. A Contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.1.2. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, decorrentes da utilização do Objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do Objeto;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada ou danos a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas para o Objeto deste Termo de Referência ou dele decorrentes:

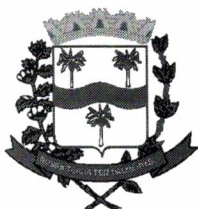
9.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1.3. Caso os Objetos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga ou se isso já estiver acontecido, carregar o Objeto em desacordo e providenciar a sua substituição dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.4. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria;

9.1.5. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo Setor de Transporte. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante;

9.1.6. Em caso de substituição dos Objetos, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

9.1.8. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho dentre outras;

9.1.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.1.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços;

9.1.11. Entregar o Objeto em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, podendo ser entregue parcialmente;

9.1.12. Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços de entrega do Objeto;

9.1.13. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;

9.1.14. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Objeto;

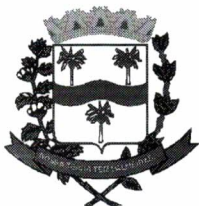
9.1.15. Assumir a responsabilidade da por quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na Prestação de Serviços, objeto deste Objeto;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1.16. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral;

9.1.17. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.1.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente.

10.2. Comprovação da qualificação operacional da Pessoa Jurídica proponente licitante, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando o/a fornecimento/execução de obras/serviços similares aos que compõe o objeto deste Edital.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em conformidade com o Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será admitida a subcontratação para esse Objeto licitatório deste Termo de Referência, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

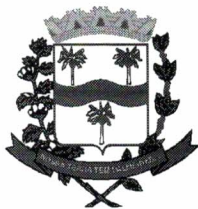
12.1. O Setor de Transportes será o responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O Setor de Transporte anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Buritama, 25 de julho de 2022.



**Giancarlo Sanches Mestriner**  
**Diretor de Desenvolvimento Econômico,**  
**Agricultura e Meio Ambiente**

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

